



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2023.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 60/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 60/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência



CAPITAL DO FELÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 4 do Termo de Referência (ANEXO VI) e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 60/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando a empresa não tiver condições de prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA**, com sede a **Rua Sobradinho, nº 780, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.498.612/0001-94, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. Eloir Aparecida Detofano da Silva, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.236.529-0 SSP/PR e CPF nº 052.957.809-37, residente e domiciliada a Rua Sobradinho, nº 780, Centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE 02 - SERVIÇO DE BORRACHARIA - CAMINHÕES - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2500	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	2,63	6.575,00
2	38	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,66	1.849,08
3	38	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	62,07	2.358,66
4	33	TROCA PNEU 295/80 R22,5	40,33	1.330,89
5	45	CONSERTO PNEU 1000 X 20	44,23	1.990,35
6	45	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	44,33	1.994,85
7	45	TROCA PNEU 1000 X 20	42,10	1.894,50
8	33	CONSERTO PNEU 1100 X 22	46,10	1.521,30
9	33	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	45,30	1.494,90
10	33	TROCA PNEU 1100 X 22	42,93	1.416,69
11	50	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,59	2.279,50
12	50	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	41,50	2.075,00
13	50	TROCA PNEU 275/80 R22,5	42,00	2.100,00
14	33	CONSERTO PNEU 750 X 16	41,33	1.363,89
15	33	MONTAGEM PNEU 750 X 16	31,83	1.050,39
16	33	TROCA PNEU 750 X 16	29,50	973,50
17	40	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,90	1.556,00



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

18	40	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	31,70	1.268,00
19	40	TROCA PNEU 215/75 R17,5	29,53	1.181,20
20	60	CONSERTO PNEU 215/65 R16	26,77	1.606,20
21	60	MONTAGEM PNEU 215/65 R16	23,73	1.423,80
22	60	TROCA PNEU 215/65 R16	23,73	1.423,80
23	50	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	36,33	1.816,50
24	50	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	40,40	2.020,00
25	50	TROCA PNEU 285/70 R19,5	38,53	1.926,50
26	50	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	2.000,00
27	50	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	37,67	1.883,50
28	50	TROCA PNEU 235/75 R17,5	36,40	1.820,00
29	50	CONSERTO PNEU 235/65 R16	27,37	1.368,50
30	50	MONTAGEM PNEU 235/65 R16	26,00	1.300,00
31	50	TROCA PNEU 235/65 R16	24,33	1.216,50
			<b>TOTAL</b>	<b>56.079,00</b>

3.2.1. Valor total do fornecedor: **R\$ 56.079,00** (Cinquenta e seis mil e setenta e nove reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por



CAPITAL DO FERIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico N° 60/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**7.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

$I = [(TX/100)/365];$

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.0528.000.3.3.9.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- s) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- t) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico N° 60/2023.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**



CAPITAL DO FEMÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico Nº 60/2023, responsáveis pela gerencia e fiscalização da sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 60/2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico Nº 60/2023.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de



CAPITAL DO FERIÃO

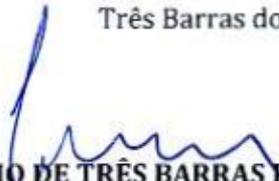
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

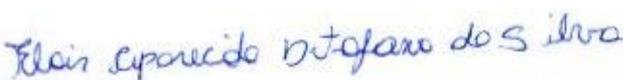
Saúde, através do Departamento de Compras.

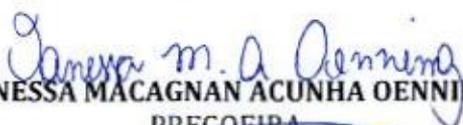
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

  
**45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA**  
ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA - Representante Legal

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
PREGOEIRA

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
MEMBRO

  
**MIRIA KUHNEN MENCATTO**  
MEMBRO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **47.701.548 LEONICE FASSICOLO – CNPJ Nº 47.701.548/0001-22**

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MAQUINAS PESADAS – EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9000	SOCORRO PARA MAQUINAS PESADAS (KM RODADO)	2,63	23.670,00
2	60	CONSERTO PNEU 19,5 X 25	61,89	3.713,40
3	60	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	47,53	2.851,80
4	60	TROCA PNEU 19,5 X 24	58,93	3.535,80
5	60	CONSERTO PNEU 1400 X 24	60,23	3.613,80
6	60	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	47,90	2.874,00
7	60	TROCA PNEU 1400 X 24	61,47	3.688,20
8	56	CONSERTO PNEU 17/55 R25	68,78	3.851,68
9	56	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	48,63	2.723,28
10	56	TROCA PNEU 14/55 R25	48,47	2.714,32
11	28	CONSERTO PNEU 18/4R30	68,97	1.931,16
12	28	MONTAGEM PNEU 18/4R30	55,43	1.552,04
13	28	TROCA PNEU 18/4R30	61,57	1.723,96
14	28	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	60,67	1.698,76
15	28	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	51,97	1.455,16
16	28	TROCA PNEU 12 X 16,5	51,47	1.441,16
17	16	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	68,39	1.094,24
18	16	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	53,17	850,72
19	16	TROCA PNEU 14,9 X 28	53,77	860,32
20	16	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	55,50	888,00
21	16	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	47,33	757,28
22	16	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	47,37	757,92
23	40	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	54,30	2.172,00
24	40	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	49,00	1.960,00
25	40	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	48,90	1.956,00
		<b>TOTAL</b>		<b>74.335,00</b>

**LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES – EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES-PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	17,77	6.219,50
2	350	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES-PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,28	8.501,50
3	350	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES-PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	17,94	6.279,00
		<b>TOTAL</b>		<b>21.000,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 95.335,00 (Noventa e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/11/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Contratada: **45.498.612 ELOIR APARECIDA DETOFANO DA SILVA – CNPJ Nº 45.498.612/0001-94****LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES – EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2500	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	2,63	6.575,00
2	38	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,66	1.849,08
3	38	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	62,07	2.358,66
4	33	TROCA PNEU 295/80 R22,5	40,33	1.330,99
5	45	CONSERTO PNEU 1000 X 20	44,23	1.990,35
6	45	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	44,33	1.994,85
7	45	TROCA PNEU 1000 X 20	42,10	1.894,50
8	33	CONSERTO PNEU 1100 X 22	46,10	1.521,30
9	33	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	45,30	1.494,90
10	33	TROCA PNEU 1100 X 22	42,93	1.416,69
11	50	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,59	2.279,50
12	50	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	41,50	2.075,00
13	50	TROCA PNEU 275/80 R22,5	42,00	2.100,00
14	33	CONSERTO PNEU 750 X 16	41,33	1.363,89
15	33	MONTAGEM PNEU 750 X 16	31,83	1.050,39
16	33	TROCA PNEU 750 X 16	29,50	973,50
17	40	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,90	1.556,00
18	40	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	31,70	1.268,00
19	40	TROCA PNEU 215/75 R17,5	29,55	1.181,20
20	60	CONSERTO PNEU 215/65 R16	26,77	1.606,20
21	60	MONTAGEM PNEU 215/65 R16	23,73	1.423,80
22	60	TROCA PNEU 215/65 R16	23,73	1.423,80
23	50	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	36,33	1.816,50
24	50	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	40,40	2.020,00
25	50	TROCA PNEU 285/70 R19,5	38,53	1.926,50
26	50	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	2.000,00
27	50	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	37,67	1.883,50
28	50	TROCA PNEU 235/75 R17,5	36,40	1.820,00
29	50	CONSERTO PNEU 235/65 R16	27,37	1.368,50
30	50	MONTAGEM PNEU 235/65 R16	26,00	1.300,00
31	50	TROCA PNEU 235/65 R16	24,33	1.216,50
		<b>TOTAL</b>		<b>56.079,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 56.079,00 (Cinquenta e seis mil e setenta e nove reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/11/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2023.

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador: 17081743

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023. Edição 2909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>